

DESIGNADO	CARGO	FUNÇÃO
DIEGO CÉSAR DOS SANTOS	DEFENSOR PÚBLICO	AUTORIDADE DE MONITORAMENTO
FABIANA FRANCO VIANA	CONTROLADORA INTERNA	INTEGRANTE
RAYANNE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO	DIRETORA DE PLANEJAMENTO	INTEGRANTE

Art. 2.º. Esta portaria não gera efeitos financeiros.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 36/2019-GAB/DPERO, de 16 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição 012, de 18 de janeiro de 2019; a Portaria n. 913/2022/DPG/DPERO, de 19 de junho de 2022, publicada no DOE-DPERO n. 755, ano IV, de 20 de junho de 2022; a Portaria n. 1.048/2022/DPG/DPERO, de 20 de julho de 2022, publicada no DOE-DPERO n. 777, ano IV, de 20 de julho de 2022.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1013/2023/DPG/DPERO
Porto Velho, 25 de maio de 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021, CONSIDERANDO o contido no processo n. 3001.103459.2022;

RESOLVE:

Art. 1.º. DESIGNAR o Defensor Público Diego César dos Santos para exercer as atribuições do art. 40 da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O membro designado contará com apoio técnico da Controladoria Interna e da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão para o monitoramento permanente e elaboração de relatórios periódicos acerca do cumprimento da Lei de Acesso à Informação e funcionamento do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2.º. Esta portaria não gera efeitos financeiros.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 1.691/2017-GAB/DPERO, de 5 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 237, de 19 de dezembro de 2017.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1045/2023/DPG/DPERO
Porto Velho, 29 de maio de 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094/2021, de 19 de maio de 2021; CONSIDERANDO a autorização contida na Lei n.º 5.527 de 6 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2023;

RESOLVE:

Art. 1.º Promover o AJUSTE no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2023 até o montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) no presente exercício, conforme discriminação no anexo único desta Portaria.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO
PORTARIA N.º 1045/2023/DPG/DPERO
CRÉDITO SUPLEMENTAR

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Valor
30.001	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.001.03.122.2043.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339039	1.500.0.00001	R\$ 48.000,00
	TOTAL			R\$ 48.000,00

SUPLEMENTA				
Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Valor
30.001	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.001.03.122.2043.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339036	1.500.0.00001	R\$ 43.000,00
		339093		R\$ 5.000,00
	TOTAL			R\$ 48.000,00

PADIC N. 001/2023
Porto Velho, 26 de maio de 2023
PORTARIA n. 001/2023

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e da Coletividade e do Núcleo da Cidadania, com fundamento no artigo 134 da Constituição Federal, artigo 4º, II, X e XI da Lei Complementar 80/94, artigo 5º, II da Lei 7.347/85 e artigos 1º e seguintes da RES Resolução n.º 21/2014-CS/DPERO, CONSIDERANDO o Ofício n.º 276/2023/GDRC, oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Deputado Estadual Delegado Camargo, que noticia que "(...) algumas escolas públicas não dispõem de monitores de sala, monitores de pátio, assim como cuidadores capacitados (...)", voltados para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA); CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 3º da Lei 12.764/12 dispõe que "Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado"; RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO PARA APRURAÇÃO DE DANO INDIVIDUAL OU COLETIVO (PADIC) nos termos abaixo aduzidos:

- I – Constitui objeto do presente procedimento a possível deficiência, no âmbito da Rede Municipal e Estadual de Ensino, na oferta de acompanhante especializado para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA.
- II – O fato é atribuído ao MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o n.º 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, n.º 826, Centro, Praça Pe. João Nicolletti, nesta Capital;
- III – O procedimento será presidido pelo Defensor Público Eduardo Guimarães Borges, e secretariado pela Assessora de Defensor Público Maria Clara Rassul de Lima;
- IV – Determinam-se as seguintes diligências iniciais:
- a) Seja oficiada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para informar:
 - a.1) a quantidade de acompanhantes especializados e outros profissionais específicos para acompanhamento de crianças e adolescentes com TEA no âmbito da respectiva secretaria;
 - a.2) se há um levantamento do quantitativo necessário de acompanhantes especializados e outros profissionais específicos para acompanhamento de crianças e adolescentes com TEA no âmbito da respectiva secretaria;
 - a.3) seja relacionada as instituições de ensino que atendem plenamente o público com TEA, contando com acompanhantes especializados e outros profissionais específicos;
 - a.4) se há um plano de efetivação do atendimento das crianças e adolescentes com TEA no âmbito da rede municipal de ensino;
 - b) Seja oficiado o Gabinete do Deputado Estadual Delegado Camargo para informar a deflagração do presente PADIC.
 - c) Ao Gabinete do Defensor Público-Geral, para que seja publicada a presente Portaria no Diário Oficial.
 - d) Seja comunicado da instauração do presente procedimento o Subdefensor Público-Geral.
 - e) Após, voltem-me conclusos para posteriores deliberações.

EDUARDO GUIMARÃES BORGES
Defensor Público

Termos

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo n.º: 3001.100279.2023
Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços
Assunto: Aquisição de porta de vidro para o Núcleo de Guajará-Mirim
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo, devidamente justificado, considerando o Parecer Jurídico n.º 561/2023-AJDPE e o Relatório de Conformidade n.º 435/2023-CI/DPE, que preveem a possibilidade de contratação por dispensa de licitação, em consonância ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e tendo em vista, ainda, a constatação da regularidade dos atos procedimentais, bem como a inexistência de fragmentação de despesa, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO e autorizo a contratação da empresa ADRIANO PEREIRA GATELLI 99485044291, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.672.483/0001-52, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, no valor total de R\$ 7.907,00 (sete mil, novecentos e sete reais), para a instalação de 2 (duas) portas de vidro temperado, com material incluso, no Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia no Município de Guajará-Mirim.

Porto Velho, 23 de maio de 2023.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento